



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

LUIZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.724, de 04 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Determinar procedimento de inexigibilidade, para repasse de valores para organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, nos termos previstos nos art. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.724, de 04 de Abril de 2025.

1. OBJETO

Fortalecer a segurança o público no âmbito do município de Barracão através de videomonitoramento nas principais entradas e saídas do município e centro da cidade.

1.1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Barracão-CONSEPRO, organização civil, sem fins lucrativos, via termo de fomento, para realização do Projeto "VIDEOMONITORAMENTO CIDADE DE BARRACÃO/RS."

Conselho Comunitário Pró – Segurança Pública de Barracão – CONSEPRO
CNPJ: 11.411.250/0001-30.

3. JUSTIFICATIVA:

Melhoramento da segurança pública municipal e regional, através de sistema de videomonitoramento integrado a brigada militar, e a Secretaria de segurança pública estadual.

3.1 Considerando que a entidade a firmar a parceria se trata de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos e que tem por finalidade colaborar com os órgãos de Segurança Pública, para que os mesmos possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e segurança da comunidade, conforme definido em seu Estatuto.

3.2 Considerando que o CONSEPRO é a única Organização instalada neste Município que trabalha com seu objetivo voltados à Segurança Pública.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de competição, razão pela qual entendemos por bem solicitar o pedido na forma de inexigibilidade, conforme plano de trabalho aprovado em anexo.

Valor total do repasse: R\$ 109.825,36 (cento e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

4. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art.17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.724, de 04 de Abril de 2025.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

1201 – ENCARGOS GERAIS

1412 – Auxílio ao CONSEPRO

335041000000 – Contribuições

Ao Departamento Jurídico para se manifestar acerca da viabilidade jurídica de inexigibilidade.

Barracão – RS, 03 de julho de 2025.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal